CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Câmara Municipal de Carneirinho MG
Folha Nº 01
Responsável

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018

Aprovam as Contas da Prefeitura Municipal de Carneirinho, relativas ao Exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Ficam aprovadas integralmente as contas da Prefeitura Municipal de Carneirinho, referente ao exercício financeiro de 2016, uma vez que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, é pela aprovação das contas do Prefeito do Município de Carneirinho Dr. Willian Martins Maia, no Exercício de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 02 de Abril de 2018.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sirvaldo Socorro de Toledo
Presidente

Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela
Vice-presidente

Wagner Alves da Silva
Relator

Câmara Municipal de Carneirinho MG
Folha Nº 02
Responsável

JUSTIFICATIVA

Esta Comissão apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018 que: **"Aprovam as Contas da Prefeitura Municipal de Carneirinho, relativas ao Exercício de 2016"**, respeitando os princípios da legalidade, a legitimidade, a economicidade e a razoabilidade dos atos de gestão do responsável.

O Art. 72, § 1°, inciso II da Lei Orgânica Municipal, destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, que tenham efeito externo, tais como a aprovação ou rejeição de parecer prévio sobre contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;

O § 1° do art. 197 do Regimento Interno desta Casa Legislativa que disciplina o seguinte :

> § 1° - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o Presidente, determinará a distribuição dos avulsos e da prestação de contas encaminhando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que emitirá parecer elaborando o Decreto Legislativo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Analisamos que foram atendidos os limites constitucionais e legais referentes a educação, à saúde, aos gastos com pessoal e ao repasse de recursos à Câmara municipal.

Tendo em vista a importância da matéria, solicitamos aos colegas vereadores que o projeto seja apreciado e aprovado para que façamos valer a justiça e a moralidade.

Câmara Municipal de Carneirinho, 02 de abril de 2018.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sirvaldo Socorro de Toledo
Presidente

Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela
Vice-presidente

Wagner Alves da Silva
Relator